



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 534

## Prefeitura do Município de Cruzmaltina

### DECRETO Nº 02/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **NATAL CASAVECHIA**, Prefeito(a) do município de **Cruzmaltina**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

- Que ocorreu O Município vem passando por forte estiagem onde teve seu início dia 24 de outubro de 2021 até dia 31 de dezembro de 2021. Com esta eventualidade ocorreu grandes perdas na agricultura, principalmente na cultura do soja e pecuária. De acordo com a Estação Meteorológica do Instituto das Águas do Paraná do dia 01/10/2021 até o dia 30/12/2021 deveria chover uma média de 220 mm e neste período houve apenas 151,2 mm o que desencadeou o desastre. Fonte: Secretaria da Agricultura afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 534

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2022.

**NATAL CASAVECHIA**

Prefeito(a) Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

## EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade 001/2022

Contrato Administrativo nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

**FORNECEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ADECREOL LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.**

VALOR: TOTAL R\$ 1.635.520,00 (Hum milhão seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
5	02.001.04.122.0002.	2002	3.3.90.30.00.00	1000
16	02.002.06.181.0019.	2090	3.3.90.30.00.00	1000
58	06.001.04.122.0002.	2004	3.3.90.30.00.00	1000
174	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	1000
170	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	504
171	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	510
172	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	511
173	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	512
185	08.003.15.451.0005.	2117	3.3.90.30.00.00	1000
206	09.001.10.301.0008.	2021	3.3.90.30.00.00	303
207	09.001.10.301.0008.	2021	3.3.90.30.00.00	494
208	09.001.10.301.0008.	2021	3.3.90.30.00.00	1494
241	09.001.10.304.0008.	2022	3.3.90.30.00.00	303
254	10.001.08.122.0002.	2023	3.3.90.30.00.00	1000
276	10.001.08.122.0002.	6002	3.3.90.30.00.00	1000
290	10.002.08.244.0013.	2077	3.3.90.30.00.00	1000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

312	11.001.12.122.0002.	2029	3.3.90.30.00.00	103
320	11.001.12.364.0010.	2105	3.3.90.30.00.00	1000
353	11.002.12.782.0010.	2034	3.3.90.30.00.00	1013
354	11.002.12.782.0010.	2034	3.3.90.30.00.00	1043
350	11.002.12.782.0010.	2034	3.3.90.30.00.00	103
351	11.002.12.782.0010.	2034	3.3.90.30.00.00	104
352	11.002.12.782.0010.	2034	3.3.90.30.00.00	504
400	11.003.12.782.0010.	2049	3.3.90.30.00.00	1013
399	11.003.12.782.0010.	2049	3.3.90.30.00.00	103
413	12.001.04.122.0002.	2038	3.3.90.30.00.00	1000
424	12.002.20.601.0012.	2039	3.3.90.30.00.00	1000
470	14.002.15.452.0007.	2015	3.3.90.30.00.00	511
471	14.002.15.452.0007.	2015	3.3.90.30.00.00	1000
496	15.001.27.122.0002.	2037	3.3.90.30.00.00	1000
502	15.002.27.812.0011.	2121	3.3.90.30.00.00	1000
512	16.001.13.122.0002.	2060	3.3.90.30.00.00	1000
528	17.001.04.122.0002.	2094	3.3.90.30.00.00	1000
548	18.001.18.122.0002.	2093	3.3.90.30.00.00	1000

**DURAÇÃO:** 12 (doze meses) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 11 de Janeiro de 2022

NATAL CASAVECHIA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 534

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001/01

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 01/2022  
b) Licitação Nº : 01/2022  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Adjudicação : 11/01/2022  
e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE (DOZE) MESES  
a) Processo Adm Nº : 01/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSÉ MAURICIO DAVANTEL  
CNPJ/CPF: 544.887.889-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA	80000	RS6,69	RS 535.200,00
2	DIESEL S.500	160000	RS5,29	RS 846.400,00
3	ÓLEO DIESEL S 10	48000	RS5,29	RS 253.920,00

**Valor Total Homologado - RS 1.635.520,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 11 de janeiro de 2022.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 534

## SOLICITAÇÃO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Eu, Ezio Sousa Barbosa, estou solicitando ao Departamento de Licitação, o qual fui contratado por credenciamento, o termo de distrato de Contrato Administrativo nº 028/2021, no dia 24/02/2021.

Sem mais para o momento reitero meus votos de estima e consideração.

Ezio Sousa Barbosa

E. S. Barbosa

CNPJ: 11.359.377/0001-58

Fabio José Humeniuk

Departamento de Licitação

Cruzmaltina, 11 de janeiro de 2022.